

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

Nome:

Nº Protocolo

A Processo, REQUERIMENTO Nº 000109/2025 - Interno

Data / Hora: 08/01/2025 09:25:15

Requerente: SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA
E LAZER

Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS
SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER ATIVIDADES
CULTURAIS E EVENTOS DA SEMTECLA PARA REALIZAÇÃO
DA "CARLOS GERMANO CUP", ENTRE AS DATAS DE 14 A
18/01/25.

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	8 1 25	18º	
2º SEMARH	8 1 25	19º	
3º Compras	08 01 25	20º	
4º Finanças	10 01 25	21º	
5º Compras	11 01 25	22º	
6º Semarh	10 01 25	23º	
7º Proger	14 01 25	24º	
8º Semarh	14 01 25	25º	
9º Gabinete	14 01 25	26º	
10º SEMARH	14 01 25	27º	
11º Compras	20 01 25	28º	
12º Contabilidade	28 03 25	29º	
13º Semarh	31 03 25	30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º

4º



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



OF.PML.SEMTECLA. Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo sob nº 109125

Ibiraçu, 08 de 01 de 2025

Ibiraçu - ES, 08 de Janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

ENCARREGADO

- 1.1. Solicita contratação de empresa especializada, para prestar serviço de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender atividades culturais e eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu/ES.

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Lucas da Silva Falcão Junior	Portaria: 12.369/2025
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 3257-0521

1. Objeto

- 1.1. Solicita contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da "CARLOS GERMANO CUP" que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

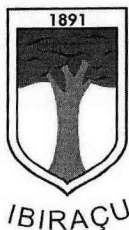
2. Forma de Contratação

- 2.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

- 3.1. Justifica-se pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da "CARLOS GERMANO CUP" que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

- 3.2. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 1 - serviços de sonorização - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros. Descrição: 04 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 04 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05 - Microfones com fio para voz tipo sm58. 07 - Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software para gravação; obs.: será necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	DIÁRIAS	04	3.000,00	
74	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no	DIÁRIAS	04	3.000,00	



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



	mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).				
--	--	--	--	--	--

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.3.Os serviços serão executados no local de realização do Evento.

6. Previsão Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES** será designado conforme **Portaria 12.363/2025**.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8. Das disposições Finais

8.1. Portanto, para fins de cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021, não será preciso elaborar o Estudo Técnico Preliminar, porém deverá ser elaborado o Termo de Referência, e em caso de divergência entre eles e o pedido, os mesmos deverão prevalecer.



LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

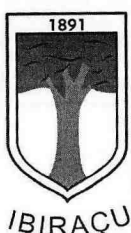
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada, para prestar serviço de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender atividades culturais e eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú/ES e unidades vinculadas, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 1 - serviços de sonorização - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros. Descrição: 04 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 04 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05 - Microfones com fio para voz tipo sm58. 07 - Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software para gravação; obs.: será necessária uma série de equipamentos para	DIÁRIAS	04	3.000,00	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

	acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.				
74	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIÁRIAS	04	3.000,00	

- 1.3. O valor especificado no item 1.2., levou em consideração o levantamento obtido junto as contratações semelhantes de demais órgãos públicos e cotação junto a fornecedores externos, como se extrai do ANEXO I, aplicando-se neste a metodologia da média aritmética simples, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Importante consignar, que os orçamentos foram solicitados junto as empresas do ramo que já prestam este tipo de serviço.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será durante a prestação de serviço de acordo com instrumento contratual, como preconiza o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência se justifica pela necessidade de apuração de melhores preços para contratação de empresa especializada para sonorização e iluminação para a realização de eventos organizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiraçu com a finalidade de serviços para a realização da "CARLOS GERMANO CUP" que está em sua 10ª edição e será realizada neste município entre as datas de 14 a 18 de janeiro de 2025.

2.2. Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência decorre de quantitativo total de consumo geral estimado, as quais serão contratadas de acordo com a necessidade da mesma. Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



3.1. Sugere que a contratação seja feita por dispensa de licitação pois trata-se de contratação inferior a R\$50.000,00, conforme preceitua o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando ao cidadão ibiraçuense e visitantes, momentos de lazer neste período de forma gratuita.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos valores da contratação já estão inclusos, todos os encargos e despesas para a execução do objeto.

4.3. Tratando-se de contratação direta, e sendo assim será exigido que a empresa contratada apresente os seguintes documentos para habilitação

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Técnico-Profissional – artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sendo ao menos um atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

4.5. Os demais documentos serão dispensados nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão executados obedecendo a cada especificação, conforme o disposto nas solicitações de dispensa.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

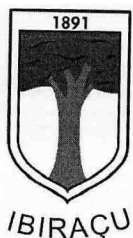
7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de execução ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para execução não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5. Diante da especificação do objeto não haverá exigência de garantia, e em se tratando de contratação direta as demais exigências de habilitação serão dispensadas, com fundamento no artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo efetivo da contratação estará em anexo nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRÁTICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

12. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

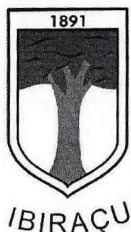
12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação no setor de administração, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.2. Segue em anexo ao presente Termo de Referência:

a) ANEXO I – estimativa de valor.

Ibiraçu – ES, 08 de Janeiro de 2025.

LUÇAS DA SILVA FALÇAO JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 1 - serviços de sonorização - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões e outros. Descrição: 04 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 04 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05 - Microfones com fio para voz tipo sm58. 07 - Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de CD/DVD, placa de áudio USB e software para gravação; obs.: será necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	DIÁRIAS	04	3.000,00	
74	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com				



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIÁRIAS	04	3.000,00	
---	---------	----	----------	--



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

10

PROCESSO Nº

RÚBRICA *Eu*

À SEMARH,
para providências.
em 08/01/2025.

Eduardo ~~Pereira~~ Zanetti
Prefeito.

Às setor de compras
Para anexar estimativa de preços.

Em, 08.01.25

[Signature]
Letícia R. S. Pereira
Sec. Adm.

Às Finanças,
Para anexar dotação orçamentária, após retorne os autos para
esse setor.

Em 10/01/25

Valéria
Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Gestão e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Compras

Para anexar dotação orçamentária
Em 10/01/25

[Signature]
Silvênio Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria nº 25.921/2025

A SEMARH,
segue orçamentos colhidos, juntamente com a pesquisa de preços.

Em 10/01/25

Resiba

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

LA Proger,
Para análise e parecer da licitação e da
minuta de contrato.

Em 14/01/25

Luap.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A SEMARH,
segue parecer.

Em 14/01/25

Carolina Reclat
OAB/ES 39.144

AO Gabinete,
Para autorizar contratação por dispensa de lici-
tação.

Em 14/01/25

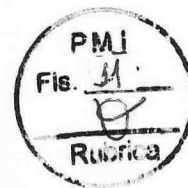
Luap.
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

Autorizo.

A SEMARH, para demais providências.

Em 14/01/25,

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal



Sua evento com qualidade máxima

LR **Sonorização e Eventos**

Contato
27 9 9936-4936
email: eloisiorosalem@gmail.com

- Som
- Iluminação
- Estrutura p/ Eventos

CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM
CNPJ 55.302.183/0001-91

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. Descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07-Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. Obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os	DIÁRIAS	04	3.000,00	12.000,00



	<i>demais citados acima, como cabos conectores e outros.</i>				
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIÁRIAS	04	3.000,00	12.000,00
	VALO TOTAL				24.000,00

Aracruz 09 de Janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM
Data: 13/01/2025 10:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Simoes Blank Rosalem
L.R Sonorização e Eventos
27 9 9936-4936

CNPJ

43.864.109/0001-80

LC
Audiosystem

LC AUDIOSYSTEM

ORÇAMENTO

(27) 998944182

Lucas_campagnaro001@hotmail.com

@Lcaudiosystem

ORÇAMENTO IBIRAÇU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. Descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05- microfones com fio para voz tipo sm58. 07- Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. Obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	DIÁRIAS	04	3.500,00	14.000,00

	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIÁRIAS	04	3.250,00/	13.000,00
	VALO TOTAL				27.000,00/

O Valor Total Global de 4 diárias R\$ 27.000,00

Lucas Campagnaro Silva
Lucas Campagnaro Silva

ARACRUZ 08 JANEIRO 2025



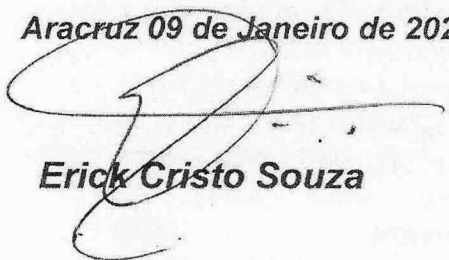
Erick Cristo Souza
CNPJ 26974435/0001-20
Avenida Gabriel Pandolf Guarana – Aracruz
erickcristoacz@gmail.com

ORÇAMENTO PREFEITURA IBIRAÇU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. Descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - Console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - Equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - Microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07-Pedestais para microfones tipo girafa. 01 - Notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. Obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	DIÁRIAS	04	3.600,00	14.400,00

	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m ²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIÁRIAS	04	3.287,50	13.150,00
	VALO TOTAL				27.550,00

Aracruz 09 de Janeiro de 2025


Erick Cristo Souza

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/01/2025 14:46:09

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 09/01/2025 - Processo Nº 000109/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002818	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02 serviços de sonorização e iluminação - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - incluso no console digital com software atualizado. 01 - equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07- pedestais para microfones tipo girafa. 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.	DIAR	4,00	3.366,670	13.466,68
00002		00002809	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED serviço de locação de painel de led - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIAR	4,00	3.179,170	12.716,68
							26.183,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRACÁ

Prefeitura Municipal de Ibiracá

Prefeitura Municipal de Ibiracá

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 09/01/2025 - Processo Nº 000109/2025 - Menor Preço Por Item - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM		43.864.109 LUCAS CAMPAGNARO SILVA		ERICK CRISTO SOUZA 10253198771		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

00001		00002818	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02 serviços de sonorização e iluminação - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripês em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07- pedestais para microfones tipo girafa. 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt.	DIAR	4,000		3.000,000	12.000,00	3.500,000	14.000,00	3.600,000	14.400,00		
00002		00002809	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED serviço de locação de painel de led - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).	DIAR	4,000		3.000,000	12.000,00	3.250,000	13.000,00	3.287,500	13.150,00		



LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 09/01/2025 - Processo Nº 000109/2025 - Menor Preço Por Ítem - Pesquisa de Preços

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM		43.864.109 LUCAS CAMPAGNARO SILVA		ERICK CRISTO SOUZA 10253198771		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

Valor Total OBTIDO

24.000,00 27.000,00 27.550,00

Valor Total VENCIDO

24.000,00 0,00



MUNICÍPIO DE IBIRACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPÍRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000586

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.067 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRACU, 10 de janeiro de 2025

Segu. Dotação Orçamentária


Silvano Guzzo
Secretário de Finanças
Portaria Nº 25.921/2025



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, evidência uma discricionariedade do gestor em relação a confecção do Estudo Técnico Preliminar, em se tratando de contratações diretas, onde o imperativo exposto é a maior celeridade e eficiência da contratação pretendida, motivo pelo qual, alguns ritos e documentos são dispensados.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, necessita realizar a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE E PAINEL DE LED para a 10ª edição da CG CUP- Carlos Germano Cup que estará sendo realizada neste município onde estarão atletas sub 12 e sub 14 nos na categoria de futebol de campo, bem como levar lazer e entretenimento a população, além de fomentar o comercio local. Devido o curto prazo de tempo onde se dará a competição entre os dias 14 e 18 de janeiro de 2025, justifica-se a ausência de estudo técnico preliminar para tal contratação.

Sabido, por conseguinte, que o ETP tem o condão em demonstrar a viabilidade técnica e administrativa de determinada contratação, cujo resultado é apresentar a melhor solução possível ao gestor.

Portanto, ante todo o exposto, bem como o atendimento dos princípios que regem as contratações públicas, contidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o da legalidade, eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, DECIDO pela não confecção e inserção do Estudo Técnico Preliminar como documento integrante deste processo administrativo.

Ibiraçu/ES, 09 de Janeiro de 2025.



LUCAS DA SILVA FALCÃO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

PROCESSO N.º 00109/2025 de 08/01/2025.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES
E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, s/nº - Centro - Ibiracú/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede Av. XXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXX, RG XXXXXXXXXXX, residente na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº **0109/2025 de 08/01/2025** - Dispensa de Licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e demais serviços afins, para atender o evento COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO**, com data prevista para início no dia 14 até dia 18 de Janeiro de 2025, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, a pedido da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 0109/2025 de 08/01/2025, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.067	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Turísticas
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000586	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

a) Jurídica – artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;

b) Qualificação Técnica/Profissional – artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista – artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapu – ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.

5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.8. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser



modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A montagem da sonorização e iluminação no evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina este Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura necessária para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, no tempo em que a Comissão de Fiscalização determinar, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos.

10.3. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação;

10.4. Deverão ser observados também os prazos previstos em leis, normas e artigos de defesa do consumidor vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, XX de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo nº: 00109/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Assunto: Dispensa de licitação - Contratação de serviços de sonorização e iluminação.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. EXISTÊNCIA DE ERROS MATERIAIS. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. INSUFICIÊNCIA. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. REQUISITOS HABILITAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA 6ª). INCOMPATIBILIDADE. CONTRATO POR ESCOPO. PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO (ITENS 9.1 E 9.2 DA CLÁUSULA 9ª). INCOMPATIBILIDADE E DESNECESSIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a realização da "Carlos Germano Cup". Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato (fl. 19/26), conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

Segundo o requerimento de formalização de demanda constante da fl. 02, a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, se faz necessária para a realização da "Carlos Germano Cup", 10ª edição, que ocorrerá no Município de Ibiraçu nos dias 14 a 18 de janeiro de 2025.

Consta dos autos o termo de referência e seu anexo (fls. 02-verso/05-verso); pesquisa direta de preços três fornecedores (fls. 11/13); composição da média de preços simples e



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

quadro comparativo de preços simples (fls. 14/16); demonstração de adequação orçamentária (fl. 17); justificativa e decisão do Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer quanto à motivação fática e legal para a ausência de estudo técnico preliminar (fl. 18); minuta do contrato (fls. 19/26).

Feito o breve relatório, passa-se à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a realização da "Carlos Germano Cup" com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, a qual não passa pelo crivo da Procuradoria Geral, bem como especificação mínima do objeto contratado e das condições de execução.

Embora **recomenda-se** um melhor detalhamento das condições de execução do serviço, bem como quanto à finalidade da contratação, o termo de referência apresenta os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração. Além disso, consta dos autos justificativa para dispensa do ETP (fl. 18).

Também consta nos autos a comprovação de dotação orçamentária (fl. 17).

Com relação aos demais requisitos, contudo, **recomenda-se a observância dos apontamentos dos tópicos seguintes**, tendo em vista que não restou demonstrado nos autos o suficiente cumprimento dos incisos II, V, VI, VII e VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

2.1 ESTIMA DA DESPESA

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise das fls. 14/16, nota-se que não houve o preenchimento dos requisitos legais do inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, visto que não foi juntada solicitação formal de



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



cotação e justificativa da escolha desses fornecedores para cotação. Em razão disso, **recomenda-se** a complementação da estimativa de preços para atendimento dos requisitos estabelecidos no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021 ou, ainda, a sua combinação com outras formas de cotação previstas no art. 23 para fins de compor a pesquisa de preço e, assim, evitar sobrepreço na contratação buscada.

Em caso de impossibilidade de cumprimento dos incisos do *caput* do art. 23, **recomenda-se observar o § 4º do art. 23**, que estabelece outra possibilidade de suprimento da pesquisa de preços com a comprovação prévia de *“que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”*

2.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Embora conste do termo de referência e da minuta de contrato a obrigação de que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínimas, não houve a juntada de qualquer documentação comprobatória a esse respeito nos autos.

Assim, **recomenda-se** que seja exigida do fornecedor/contratado os documentos mínimos de habilitação e qualificação previstos na Lei 14.133/2021, eis que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.

Além disso, **recomenda-se** a exigência de documentação mínima que ateste a qualificação para o cumprimento do objeto, consoante previsto no item 11.5 do Termo de Referência (fl. 03-verso/05). De fato, por se tratar de empresa que prestará serviços por meio de seus prepostos pessoa física, é necessário que conste dos autos a relação de árbitros e respectivos certificados de participação de cursos de formação para arbitrar a modalidade esportiva objeto da contratação.

2.3 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Em decorrência do apontado nos tópicos anteriores, é necessário que conste dos autos as razões da escolha do fornecedor que será contratado, que pode abranger aspectos técnicos e operacionais, bem como a justificativa do preço da contratação a ser realizada. Registre-se que, até o momento, não constam dos autos escolha do fornecedor e as razões para tanto, nem justificativa do preço, o que **se recomenda** seja observado.

2.4 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após a conclusão dos procedimentos apontados anteriormente, inclusive de indicação do fornecedor com razão de sua escolha e justificativa de preço, é necessária a autorização expressa da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.

2.5 DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato de prestação de serviços a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

2.6 DO MONITAMENTO DE DISPENSAS NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendidos, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral



Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 89/2025, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

É o parecer.

Ibiraçu/ES, 14 de janeiro de 2025.


Carolina Reali Recla Mantovani

Assistente Jurídico

OAB/ES 39.144



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
55.302.183/0001-91
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/2024

NOME EMPRESARIAL

55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

73.19-0-02 - Promoção de vendas

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R ADILIO NUNES LOUREIRO

NÚMERO

06

COMPLEMENTO

CEP

29.194-144

BAIRRO/DISTRITO

VILA RICA

MUNICÍPIO

ARACRUZ

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CAROLSBANK@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(27) 9888-4664

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

27/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

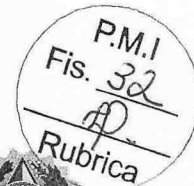
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 13:10:28 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CNPJ

55.302.183/0001-91

Data de Abertura

27/05/2024

Nome Empresarial

55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/05/2024

Endereço Comercial

CEP

29194-144

Logradouro

RUA ADILIO NUNES LOUREIRO

Número

06

Bairro

VILA RICA

Município

ARACRUZ

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/05/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Animador(a) de festas independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



Panfleteiro(a) independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

7319-0/02 - Promoção de vendas

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

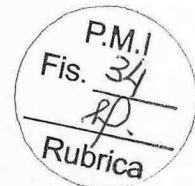
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





QR-CODE



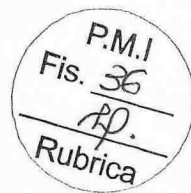
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 218-01. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Prefeitura Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NUMERO 2971 / 2025

Nome/Razão Social: **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**

CPF/CNPJ nº: **55.302.183/0001-91**

Rua Adílio Nunes Loureiro Nº06 - VILA RICA - Aracruz-ES CEP: 29194144

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências CONTRA O PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município, administrados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br/>.

Observação:

Certidão emitida em: **15/01/2025**, valida até: **16/03/2025**

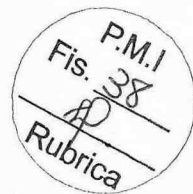
Chave de Validação WEB: **5f899f6a**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000069514

Identificação do Requerente: CNPJ N° 55.302.183/0001-91

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/01/2025**, válida até **15/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

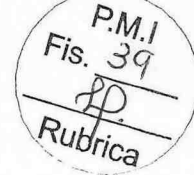
Vitória, 15/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.EF3D.1030.AD69**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM
CNPJ: 55.302.183/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:22:09 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **19D6.E2F1.AF22.A148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.302.183/0001-91
Certidão nº: 2809778/2025
Expedição: 15/01/2025, às 12:34:49
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.302.183/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.



CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**CNPJ:** 55.302.183/0001-91**Data de Expedição:** 15/01/2025 12:43:29**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024146339 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ**Bairro:** VILA RICA**Logradouro:** RUA D**Número:** 06**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.194-250

-- CONTATO --

Email: CARL**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
13012259

Certificamos que contra

Nome: [REDACTED]

[REDACTED]

Data de Nascimento: **18/04/1982**

Nome da mãe: **MARIA JOSÉ SIMÕES BLANK**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 15/01/2025 às 13:08:49 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM

CPF/CNPJ: 55.302.183/0001-91

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:55:28 do dia 15/01/2025 , com validade até o dia 14/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Muvqw3yS7ScFW22zFkDH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Aracruz, 15 de JANEIRO DE 2025.

Declaro para os Devidos fins que a Empresa Caroline Simões Blank Rosalem (Lr Produções e Eventos) Inscrita no CNPJ 55.302.183/0001-91 prestou serviço de Locação de Sonorização, Iluminação e Painel de Led de pequeno e médio porte em diversas apresentações durante o ano de 2024. Atestando para os Devidos fins sua capacidade para execução dos serviços com qualidade e compromisso Através do T [REDACTED] que executou os serviços solicitados.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO MAI DA SILVA

Data: 15/01/2025 15:11:28-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAI SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 19.398.885/0001-57

[REDACTED]

[REDACTED]



Prefeitura Municipal de Ibiraçu



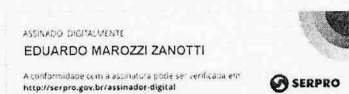
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e demais serviços afins, para atender o evento COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO**, com data prevista para início no dia 14/01/2025 até dia 18/01/2025, conforme autorizado no processo N.º 0109/2025 de 08/01/2025, a ser firmado com a Empresa **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.302.183/0001-91, com sede na Rua Adilio Nunes Loureiro, Bairro Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29.192-213, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] inscrito no [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 14 de Janeiro de 2025.



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.030E0700001.09.0002

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento novart. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ: 55.302.183/0001-91, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender o evento COPA CARLOS GERMANO CUP 2025 NA SUA 10ª EDIÇÃO, com data prevista para início no dia 14/01/2025 até dia 18/01/2025, conforme justificativas no Processo nº 0109/2025, Dispensa nº 002/2025.

Valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Ibiraçu-ES, 14 de Janeiro de 2025.



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000011339200152.067	Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Turísticas
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000586	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. Tratando-se de contratação direta, será exigido que a empresa contratada apresente, apenas os seguintes documentos para habilitação, dispensando os demais, nos termos do artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

- a) Jurídica - artigo 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Qualificação Técnica/Profissional - artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
- c) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista - artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato desde que devidamente comprovado, por processo próprio, desde que hajam fatores supervenientes que causem impacto na continuidade do serviço, onerando, demasiadamente, o qual deverá ser feito por termo aditivo em caso de sua ocorrência.

5.4. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu - ES.

5.5. Caso não seja possível efetuar a execução do objeto na data fixada neste Termo ou no instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE às razões pela não execução, com pelo menos 01 dia de antecedência, devendo a solicitação ser analisada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

5.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação, diante da especificidade.



5.7. O objeto desse contrato deverá ser executado pela CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência.

5.8. Todos materiais necessários para execução dos serviços deverão ser novos e serão fornecidos para CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 dias**, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu (CNPJ Nº 27.165.208/0001-17)

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor ocupante do cargo Gerente de Promoção ao Desenvolvimento ao Turismo, a Sr. **ANTÔNIO JUNIOR TONON ALVES**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria 25.990/2025, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente atualizado, de acordo com o que preconiza o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

10.1. A montagem da sonorização e iluminação no evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina este Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura necessária para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, no tempo em que a Comissão de Fiscalização determinar, e desmontar apenas no final do evento devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos.

10.3. Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de recebimento da notificação;

10.4. Deverão ser observados também os prazos previstos em leis, normas e artigos de defesa do consumidor vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;

II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

- Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, 5) CEIS e de Improbidade Administrativa.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços OU fornecimento do bem e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- v) E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.



II - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas peças de planejamento acostado ao processo de contratação, subsidiariamente, pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, 14 de Janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Paul



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.I
Fis. 57
R.D.
Rubrica

ANEXO - CONTRATO Nº 000002/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002832

Origem		Dispensa Nº 000002/2025		Processo		000109/2025	
Contrato		Contrato Nº 000002/2025					
Empresa		55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM					
CNPJ		CNPJ: 55.302.183/0001-91					
Endereço		RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES ADILIO NUNES LOUREIRO, 06 - VILA RICA - ARACRUZ - ES - CEP: 29194144					
Secretaria		00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Local		10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02 serviços de sonorização e iluminação - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - incluso no console digital com software atualizado. 01 - equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07-pedestais para microfones tipo girafa. 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima, como cabos conectores e outros.		DIAR	4,00	3.000,0000	12.000,00
002		LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED serviço de locação de painel de led - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).		DIAR	4,00	3.000,0000	12.000,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						24.000,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						24.000,00	
55302183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM:						24.000,00	

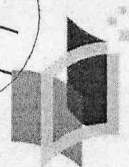
ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Blank



DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Edição N26.401

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2024
(TP 037/2023)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.01.0044

CONTRATADA:

PROSERVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA
LTDA - ME
- CNPJ Nº 31.029.227/0001-93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 9221/2023 - protocolo nº 11962 de 05/12/2024, cujo objeto é a DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO AUGUSTINHO MACEDO, BAIRRO VILA DO SUL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.*

DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: *Será ACRESCIDO ao objeto inicialmente contratado o valor de R\$ 60.874,34 (sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) equivalente a $\square$ 9,89%, e DECRESCIDO o valor de R\$ 10.422,93 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais, noventa e três centavos) equivalente a $\square$ 1,69%. Assim, a partir deste termo o valor global do contrato será de R\$ 665.376,56 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).*

DO PRAZO: *O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 02 (dois) meses, vigendo, portanto, até 16/03/2025.*

DAS FONTES DE RECURSOS:

- 011001.1545100071.037 - 44905100000 -
28990000000 - Ficha: 00158 (Outros Recursos Vinculados).

ASSINATURA: 15/01/2025

Alegre/ES, 15/01/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1473187

Apiacá

CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA DE BENS IMÓVEIS

Cedente: MUNICÍPIO DE APIACÁ - ES

Cessionário: CENTRO POPULAR PRÓ-MELHORAMENTO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA (Entidade

mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo)

Imóveis: 1) prédio hospitalar situado na rua Jerônimo Monteiro nº 49, centro, Apiacá-ES, registrado no Cartório do 1º Ofício de Apiacá no livro 2, matrícula 99, ficha 99, avaliado em R\$ 1.134.000,00; 2) terreno urbano confrontante com o imóvel anterior, situado na rua Jerônimo Monteiro nº 51, centro, Apiacá-ES, adquirido por escritura de desapropriação lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da sede de Apiacá lavrada no livro 59, fls. 044, avaliado em R\$ 280.000,00.

Destinação: utilização na prestação de serviços hospitalares e de saúde em geral.

Prazo: 30 (trinta) anos

Apiacá, 26/12/2024.

Protocolo 1473122

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 001/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25 - Proc. Nº 0089/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025, na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473689

Resumo do Contrato

Nº. 002/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91 - Proc. Nº 0109/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender o evento Copa Carlos Germano CUP 2025 na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473704



DIÁRIO OFICIAL

P.M.I.
Fis. 59
Rubrica



IMPRENSA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
DE 1942

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Edição N26.401

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Ibiraçu

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 001/2025

Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, Proc. Nº 0089/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0089/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0001

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473678

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91, Proc. Nº 00109/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025 na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0109/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0002

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473696

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibiraçu - ES, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a **Chamada Pública**, no dia **10/02/2025**, às

8h00min. Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às **15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025**. No dia 10 de Fevereiro de 2025 ocorrerá a abertura dos envelopes na referida secretaria, **cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino**, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2025, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020. Demais informações pelo telefone (27) 3257-0572. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibiraçu. Horário de atendimento ao público de 07h às 16h. ID: 2025.030E0700001.18.0001.

Ibiraçu/ES, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473302

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 289/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **Rafaela Correia Dantas - Comercial e Gráfica Dantas Ltda**, inscrita no CNPJ 31.970.414/0001-77, objetivando a aquisição de capas de processo de papel cartão, para reposição de estoque e continuidade das atividades do Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0003

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de Janeiro de 2025.

Liliane Bernardo Sezini

Agente de Contratação

Protocolo 1473231

Art. 2º. Das funções básicas da comissão formada enumera-se a elaboração normativa do edital do processo seletivo, o acompanhamento das ações decorrentes do mesmo e participação ativa, até a sua finalização.

Art. 3º. Poderão integrar a comissão funcionários efetivos e comissionados da Administração Pública Municipal, na conformidade do parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 02/2025.

Art. 4º. Nomeia-se para composição da Comissão os seguintes servidores:

- I - Jaciara Cristina da Rocha Silva Rodrigues,
- II - João Vitor Alves Barradas;
- III - Einstein Oliveira de Souza;
- IV - Rosana Bispo Ursini;
- V - Sidinéia Silva Mote Loyola.

Parágrafo único: A Secretária Municipal da Educação, na forma do inciso III do art. 3º da Portaria 02/2025, é membro nato da comissão, fazendo parte integrante da Comissão instaurada, na função de Presidente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal nº 004/2025

Protocolo 1473229

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 534/2025.

CEDENTE; MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

CESSIONÁRIO: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES.

OBJETO: ESTABELECE A CESSÃO SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, DA SERVIDORA ALESSANDRA SANTOS ALBANI GAIGHER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE A, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 4684/2022, A SER CEDIDA AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES. O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/01/2025 ATÉ 31/12/2028.

Protocolo 1472477

Ibiraçu

Contrato

Resumo do Contrato

Nº. 001/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25 - Proc. Nº 0089/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços

de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025, na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473690

Resumo do Contrato

Nº. 002/2025

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91 - Proc. Nº 0109/25, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender o evento Copa Carlos Germano CUP 2025 na sua 10ª edição, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473705

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.364/2025 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 14 de Janeiro de 2025, a servidora Sra. **MARIANE GABRIEL PINTO**, matrícula nº 032027-01, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 16 de Janeiro de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1472742

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.365/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

que o Pregão Eletrônico nº 137/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A APAE - SETAC**, encontra-se **SUSPENSO SINE DIE** para fins de análise de impugnação ao edital

GUARAPARI/ES, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Fernanda da Silva Pereira Parente

Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1473476

Ibiraçu

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 001/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **POTENCIAL PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 24.622.860/0001-25, Proc. Nº

0089/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Copa Carlos Germano Cup na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 23.340,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0089/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0001

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473679

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM**, CNPJ nº 55.302.183/0001-91, Proc. Nº

00109/25. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de sonorização, iluminação e demais serviços afins, para atender a Copa Carlos Germano Cup 2025 na sua 10ª Edição, a pedido da SEMTECLA. Valor: R\$ 24.000,00. Vigência: 90 dias.

Ibiraçu, 16 de Janeiro de 2025.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 0109/2025.

ID: 2025.030E0700001.09.0002

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473697

Chamada Pública

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibiraçu - ES, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que realizará a **Chamada Pública**, no dia **10/02/2025, às 8h00min.** Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às **15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025.**

No dia 10 de Fevereiro de 2025 ocorrerá a abertura dos envelopes na referida secretaria, **cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino**, no período compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31/12/2025, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020. Demais informações pelo telefone (27) 3257-0572. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibiraçu. Horário de atendimento ao público de 07h às 16h. ID: 2025.030E0700001.18.0001.

Ibiraçu/ES, 17 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1473303

Ibitirama

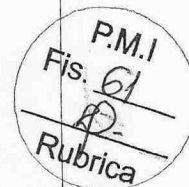
Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 8752/2024)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder à contratação de empresa especializada para a realização do procedimento de inscrição online no Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em regime de designação temporária no âmbito do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM), de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V A L O R ESTIMADO
Empresa especializada para elaboração de inscrição online de processo seletivo, disponibilização de ficha de inscrição em site para a realização das inscrições e outras ações pertinentes ao processo seletivo; tais como editais, cronograma, decretos e demais documentos presentes no edital, conforme descrições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, destinado ao preenchimento de vagas em regime de designação temporária no âmbito do Contrato de Adesão Voluntária nº 025/2022 ao Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios (PROESAM).	UNID.	01	R\$ 2.000,00





Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

62

PROCESSO Nº

0109/25

RÚBRICA

[Signature]

De compras,
Para anexar empenho, após a contabilidade para
ciência.

Em 20/01/25.

[Signature]
Ludmila Dutra A. Silva
Assessor Especial Nível II

A Contabilidade
Encaminha a autorização de empenho para ciência, após
a Semarh.

Em 28/03/25

[Signature]

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm.
Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

A Semarh
Segue empenho.

Em, 31/03/2025

[Signature]
Mikaela P. Peimane Barbosa
Setor Contábil
PMI

Recebi em 31/03/2025
Leora Battisti Giro.



Endereço Av: Conde D'Eu Nº 486, Bairro: Centro - Ibiracú-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17

Autorização de Empenho (AE) Nº 000024/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	000109/2025
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000002/2025
Origem	Dispensa Nº 000002/2025	Ficha	00586-150000009999-AAAA
Programa	100001.1339200152.067.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	55.302.183/0001-91
Fornecedor	55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM	Telefone	(27) -
Endereço	RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES ADILIO NUNES LOUREIRO , Nº 06 - VILA RICA - ARACRUZ - ES - CEP: 29194-144		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002818	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - EVENTOS DE PEQUENO PORTE 02)] serviços de sonorização e iluminação - eventos de pequeno porte - para atender as necessidades em: palestras, treinamentos, reuniões, eventos esportivos e outros. descrição: 08 - caixas trapezoidais grave/médio/agudo (2 vias) com potência de 750 rms (unidade); 08 - tripés em alumínio com capacidade de sustentação de uma caixa com até 110kg. 01 - console digital 16 canais, 8 auxiliares (gate, compressor, efeitos e equalizadores) - inclusos no console digital com software atualizado. 01 - equalizador gráfico 31 bandas stereo. 02 - microfones sem fio para voz profissional uhf. 05-microfones com fio para voz tipo sm58. 07- pedestais para microfones tipo girafa. 01 - notebook com drive de cd/dvd, placa de áudio usb e software para gravação; 01 - mesa de luz digital dmx 08 - spots pares led rgbw 12 watts. 01-máquina de fumaça 1500 watt. obs.: será necessário uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima, como cabos conectores e outros.		DIAR	4,000	3.000,0000	12.000,00
00002		00002809	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED)] serviço de locação de painel de led - 01 painel de led slim p3.9 - outdoor com tamanho de 5m x 3m (15m²) com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p8 e cabos no mínimo		DIAR	4,000	3.000,0000	12.000,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO COPA CARLOS GERMANO CUP 2025, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 109/2025, DISPENSA Nº 02/2025, CONTRATO Nº 02/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibiracú-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.



Autorização de Empenho (AE) Nº 000024/2025

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			Processo	000109/2025			
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER			Contrato	000002/2025			
Origem	Dispensa Nº 000002/2025			Ficha	00586-150000009999-AAAA			
Programa	100001.1339200152.067.33903900000.150000009999-AAAA			CNPJ	55.302.183/0001-91			
Fornecedor	55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM			Telefone	(27) -			
Endereço	RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES ADILIO NUNES LOUREIRO , Nº 06 - VILA RICA - ARACRUZ - ES - CEP: 29194-144							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel).					

Total Geral								24.000,00
-------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO COPA CARLOS GERMANO CUP 2025, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 109/2025, DISPENSA Nº 02/2025, CONTRATO Nº 02/2025

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristovão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 14/1/2025.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000586
Processo : 0000109/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000024/2025

Tipo: Ordinário
Data : 14/01/2025
Valor : 24.000,00

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0015 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA O TURISMO E CULTURA
Projeto/Atividade : 2.067 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA



Favorecido : 17582 - 55.302.183 CAROLINE SIMOES BLANK ROSALEM
Bairro : VILA RICA
Endereço : MT ADILIO NUNES LOUREIRO
Telefone Fixo: 27

CNPJ/CPF : 55.302.183/0001-91
Cidade : ARACRUZ
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Celular: 27999364936

Histórico : PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO COPA CARLOS GERMANO CUP 2025, CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO Nº 109/2025, DISPENSA Nº 02/2025, CONTRATO Nº 02/2025.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	90.000,00	Despesa Empenhada	24.000,00	Saldo Disponível	66.000,00
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(vinte e quatro mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2025
Número/Ano Processo Adm: 0000109/2025

Modalidade : DISPENSA
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000002/2025

Data Vencimento: 14/04/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	24.000,00
Total		24.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	24.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONIVEL	24.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	24.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	24.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	24.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	24.000,00

Local/Data/Assinaturas

IBIRAÇU, 14 de janeiro de 2025


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL


BRUNO ROBERTO MONTEIRO MORENO
CONTADOR
CRC 098299/O